

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO**

O Pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 10/2023.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 26/09/2023 às 09h (nove horas - horário de Brasília.).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):**

Dia 26/09/2023, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, com sede na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), no site [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br), ou através do e-mail [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br), telefone (37) 3231-3700, ou na sede do CISPARÁ.

---

## 1. DO PREÂMBULO

---

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

---

## 2. DO OBJETO:

---

2.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

---

## 3. BASE LEGAL

---

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

---

## 4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

---

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 h às 16:00 h, por meio de solicitação no *e-mail* [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br), ou através do site [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br).

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, devem acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, *site* do CISPARÁ e quadro de avisos, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br) ou para a sede do CISPARÁ, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*.

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais, no site [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br) e no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ serão disponibilizadas todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

4.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sede do CISPARÁ ou enviada para o *e-mail* [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br) (com assinatura digital), dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.2. Os documentos citados no subitem 4.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.5.3. O CISPARÁ não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

4.5.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via *e-mail*.

---

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, que atenderem às exigências constantes deste edital.

**5.2.** Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

**5.3.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

**5.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

---

**6.1.** No dia, hora e local designado na fl.01 deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a).

**6.2.** As pessoas jurídicas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade com CPF.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de

propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.2.3. A procuração/carta de credenciamento poderá ser apresentada com assinatura digital, desde que seja possível ao Pregoeiro a realização da conferência da autenticidade de sua assinatura. Para isso, o representante deverá apresentar o arquivo do documento.

**6.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto (à) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**6.4.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III, apresentando-a na ocasião do credenciamento.

6.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

**6.5.** Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, além da apresentação da declaração do item 6.4, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mediante a apresentação de:

6.5.1. Inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

6.5.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**6.6.** O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo V.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

---

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**7.1.** A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO (À) PREGOEIRO (A) DO CISPARÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**AO ( ) PREGOEIRO (A) DO CISPAR **

**PROCESSO LICITAT RIO N  027/2023**  
**PREG O PRESENCIAL N  018/2023**  
**REGISTRO DE PRE OS N  018/2023**

**ENVELOPE 02: “DOCUMENTA O DE HABILITA O”**  
**RAZ O SOCIAL E CNPJ**

---

**8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

**8.1.** A proposta comercial poder  ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo pr prio, desde que contenha todas as informa es ali previstas, digitada, com identifica o da pessoa jur dica proponente, n mero do CNPJ, endere o completo (com CEP), n meros de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borr es, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omiss es, salvo se, inequivocamente, tais falhas n o acarretarem les es ao direito dos demais licitantes, preju zo   administra o ou n o impedirem a exata compreens o de seu conte do.

8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistir o na apresenta o do menor pre o ofertado sobre o pre o estimado global.

8.1.2. Os lances dever o referir-se   integralidade do objeto licitado, n o se admitindo propostas para fornecimento parcial dos itens ou de seu quantitativo constantes da planilha or ament ria.

**8.2.** Nos valores ofertados dever o ser consideradas todas as condi es constantes do Termo de Refer ncia, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necess rias   efetiva o da presta o dos servi os.

8.2.1. O valor unit rio dever  ser apresentado com, no m ximo, duas casas decimais.

8.2.2. O valor global da proposta dever  ser apresentado em numeral e por extenso.

**8.3.** A Proposta Comercial dever  ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.

8.3.1. Caso esse prazo n o esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo ser  considerado como aceite para efeito de julgamento.

8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convoca o para a contrata o, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.3. Se, por motivo de for a maior, a adjudica o n o puder ocorrer dentro do per odo de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poder  ser solicitada prorroga o de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no m nimo, caso persista o interesse do CISPAR .

8.3.4. A prorroga o da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, depender  do consentimento dos licitantes quanto   respectiva proposta.

**8.4.** No envelope “Proposta Comercial” dever o constar tamb m: a planilha de quantitativos e composi o de todos os custos unit rios e valor global, o quadro detalhado da composi o anal tica do LDI (Lucros e Despesas Indiretas), a planilha de composi o dos encargos sociais, e o cronograma fisco-financeiro proposto pela licitante.

**8.5.** Toda a especifica o estabelecida para o objeto ser  tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.6.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**8.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**8.8.** Após o encerramento da sessão de disputa, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar à Pregoeira, via *e-mail (assinada digitalmente)*, ou em original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

8.8.1. Proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação o valor global.

8.8.2. Planilha orçamentária com valores unitários e totais ajustados de acordo com o valor adjudicado em sessão.

---

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**9.1.** O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a) a documentação abaixo relacionada:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

**9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**9.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.5.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**9.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**9.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**9.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

**9.1.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.11.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.1.12.** Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

9.1.12.1. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente<sup>2</sup> da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

9.1.12.2. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro de responsáveis técnicos engenheiro agrônomo, ambiental ou florestal.

**9.1.13.** Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e seu responsável técnico.

9.1.13.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

**9.1.14** – Comprovante (s) de aptidão técnico-profissional, em nome do responsável técnico da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços semelhantes aos indicados abaixo:

- a) CAPINA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)
- b) ROÇADA MECANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)
- c) PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, 2 DEMAIO, INCL.FIXADOR
- d) SERVIÇO DE LIMPEZA DE FEIRAS E EVENTOS
- e) LAVAGEM DE VIAS
- f) LIMPEZA DE SARJETAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS URBANOS
- g) COLETA DE ENTULHO
- h) PODA EM ALTURA DE ÁRVORE

**9.1.15** – Comprovante (s) de aptidão técnico-operacional, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de serviços semelhantes aos indicados abaixo. Os quantitativos constam da planilha orçamentária que integra este edital.

- a) CAPINA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM).
- b) ROÇADA MECANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM).
- c) PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, 2 DEMAIO, INCL.FIXADOR.
- d) SERVIÇO DE LIMPEZA DE FEIRAS E EVENTOS.
- e) LAVAGEM DE VIAS.
- f) LIMPEZA DE SARJETAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS URBANOS.
- g) COLETA DE ENTULHO.

<sup>2</sup>NOTA EXPLICATIVA: A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, previsto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário. Outro não é o entendimento do TCE-MG, conforme Acórdão 875.554/2012, da relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão.

**h) PODA EM ALTURA DE ÁRVORE.**

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

**9.1.16.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2023. REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2023</b>
A pessoa jurídica ....., com sede na Rua/Av....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador do Documento de Identidade n° .....e inscrito no CPF sob o n° ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _____, ____ de _____ de 2023.
_____ (assinatura do representante legal)
<i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.</i>

**9.1.17.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2023. REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2023</b>
A pessoa jurídica ....., situada na Rua/Av....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador do Documento de Identidade n° .....e inscrito no CPF sob o n° ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos. ( ) salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. _____, ____ de _____ de 2023.
_____ (Assinatura do representante legal)
<i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.</i>

**9.2.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16 deste Edital.

**9.3.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**9.4.** O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio poder o efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certifica o sobre a regularidade da inscri o da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica - CNPJ, em observ ncia   legisla o pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extra dos pela internet, junto aos sites dos  rg os emissores, para fins de habilita o.

**9.5.** Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome do licitante e com n mero do CNPJ e endere o respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documenta o dever  ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente<sup>3</sup>; e

9.5.4. Ser o dispensados da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP dever o apresentar toda a documenta o exigida para a habilita o, inclusive os documentos comprobat rios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restri o.

9.6.1. Havendo restri o nos documentos comprobat rios da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do CISPAR , para regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.1.1. A prorroga o do prazo para a regulariza o fiscal depender  de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao ( ) Pregoeiro (a).

9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias  teis inicialmente concedidos.

9.6.2. A n o regulariza o da documenta o, no prazo previsto neste item, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei Federal n  8.666/1993, sendo facultado ao ( ) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, ou submeter o processo   Autoridade Competente para revoga o.

**9.7.** Os documentos exigidos neste edital dever o ser apresentados com vig ncia plena na data fixada para sua apresenta o.

**9.8.** Os documentos que n o possuir m prazo de vig ncia estabelecido pelo  rg o expedidor, dever o ser datados dos  ltimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores   data de abertura do Preg o, exceto atestados de capacidade t cnica, se exigidos.

**9.9.** Os documentos exigidos neste Edital poder o ser apresentados em original, por qualquer processo de c pia autenticada por cart rio competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, ou publica o em  rg o da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei n  8.666/93, com exce o dos extra dos pela internet, com vig ncia plena na data fixada para sua apresenta o.

**9.10.** Os documentos mencionados neste T tulo n o poder o ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

---

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jur dica, o direito tribut rio confere tratamento espec fico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domic lio tribut rio. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

---

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**10.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PEÇO - GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10.3.** Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**10.4.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e anuência do licitante.

10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**10.5.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.6.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.7.** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

---

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

**11.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

**11.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2023. REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2023**

A pessoa jurídica ....., situada na Rua/Av....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador do Documento de Identidade n° .....e inscrito no CPF sob o n° ....., DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*

**11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).**

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**11.3.** O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**11.4.** O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu pre o seja compat vel com o valor de mercado, esta poder  ser aceita.

**11.6.** N o havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estar  encerrada a etapa de lances.

**11.7.** Se a proposta mais bem classificada n o tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor at  5% (cinco por cento) superior ao melhor pre o, estar  configurado o empate previsto no art. 44,   2  da Lei Complementar n  123/06.

**11.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:

11.8.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada ser  convocada, para no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de pre o inferior  quela considerada classificada em 1  lugar no certame, sob pena de preclus o do exerc cio do direito de prefer ncia.

11.8.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situa o de empate ficto, utilize seu direito de prefer ncia, ser  classificada em primeiro lugar e dar-se-  prosseguimento   sess o.

11.8.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada n o exercer o seu direito de prefer ncia, na forma do subitem anterior, ser o convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7 na ordem de classifica o, para o exerc cio do direito de prefer ncia.

11.8.4. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, ser  realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poder  apresentar novo lance.

11.8.5. N o havendo ME, EPP ou equiparada, em situa o de empate ficto, que utilize o direito de prefer ncia, prosseguir-se-  a sess o observando-se a classifica o da etapa de lances.

**11.9.** Ser  classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ap s aplica o do direito de prefer ncia instituído pela Lei Complementar n  123/06, ofertar o menor pre o.

**11.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.11.** O (a) Pregoeiro (a) poder  formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor pre o, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceita o.

**11.12.** Se a oferta de menor pre o for considerada aceit vel, ser  aberto o envelope "Documenta o de Habilita o" do licitante que a tiver formulado, para confirma o de sua habilita o.

**11.13.** Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor.

**11.14.** No caso de desclassifica o da proposta de menor pre o ou inabilita o do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinar  a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilita o do licitante, na ordem de classifica o e, assim, sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda  s exig ncias deste Edital.

**11.15.** Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), tamb m, poder  negociar o pre o com o licitante, para que sejam obtidas melhores condi oes para o CISPAR , sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.16.** Caso seja necess rio, o (a) Pregoeiro (a) poder  suspender a sess o do Preg o, a qualquer momento, para realiza o de dilig ncias, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**11.17.** O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), caso lhe seja solicitado, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) no dia da sessão, sob pena de desclassificação.

11.17.1. O prazo para estabelecido para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

11.17.2. O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, no endereço da sede do CISPARÁ.

11.17.3. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçado ao (à) Pregoeiro (a), no endereço do CISPARÁ, indicado na folha 01 deste edital.

**11.18.** Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

---

## **12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

---

**12.1.** Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**12.2.** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.4.** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido ao senhor Presidente do CISPARÁ, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sede do CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).

**12.5.** O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou protocoladas em outro endereço e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**12.8.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro de avisos do CISPARÁ, no site do CISPARA ([www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br)), ou na imprensa oficial, quando for o caso.

**12.9.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CISP PARÁ, protocolizados no Setor Administrativo, localizado na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG.

---

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

---

**14.1.** O gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Setor de Obras e Serviços Urbanos do CISP PARÁ.

**14.2.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

**14.3.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CISP PARÁ convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

**14.4.** Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CISP PARÁ, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**14.5.** A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**14.6.** A ARP não obriga o CISP PARÁ a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição/contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**14.6.1.** A critério do CISP PARÁ, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

**14.7.** O CISP PARÁ avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

**14.8.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISP PARÁ negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**14.9.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CISP PARÁ (endereço na folha 01 deste edital).

**14.10.** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, poderá requerer ao CISP PARÁ, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação

comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**14.10.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**14.11.** Cancelados os registros, o CISPARÁ poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**14.11.1** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISPARÁ procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

**14.12.** O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CISPARÁ, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

14.12.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6. Por razões de interesse público.

**14.13.** O CISPARÁ, através de setor próprio, deverá realizar o controle das execuções dos serviços, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**14.14.** Os fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao CISPARÁ.

**14.15.** O CISPARÁ poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

**14.16.** O CISPARÁ poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

**14.17.** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do (s) contrato (s) pelo CISPARÁ, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**14.18.** O CISPARÁ não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**14.19.** O acompanhamento e a fiscalização do CISPARÁ não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**14.20.** Órgãos não participantes<sup>4</sup> poderão aderir à (s) ata (s) de Registro de Preços:

<sup>4</sup> Órgão não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

14.20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador<sup>5</sup>, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência da fornecedora beneficiária, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

14.20.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.20.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, nos moldes da legislação e regras vigentes e aplicáveis, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

14.20.4. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à (s) ata (s) compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

---

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

---

**15.1.** Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado pelo Cispará para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.1.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**15.2.** Após convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o representante legal do adjudicatário deverá comparecer ao Setor Administrativo do CISPARÁ (endereço na página 1 deste edital), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2.1. O prazo supra mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CISPARÁ.

---

<sup>5</sup> Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**15.3.** Se o vencedor deixar de receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total a ele adjudicado, podendo o CISPARÁ convocar a (s) outra (s) proponente (s) classificada (s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

---

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**16.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

---

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**17.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1.** Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico.
- 17.1.2.** Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 17.1.3.** Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.1.4.** Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- 17.1.5.** Anexo V- Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- 17.1.6.** Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.7.** Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo.
- 17.1.8.** Anexo VIII- Planilha Orçamentária de Custos.
- 17.1.9.** Anexo IX- Planilha de composição BDI.
- 17.1.10.** Anexo X- Cronograma Físico Financeiro.

**17.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**17.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**17.5.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**17.6.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.7.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

**17.8.** As decisões do (a) Pregoeiro (a) e da autoridade superior serão publicadas no quadro de avisos do CISPARÁ (quadro de aviso localizado no átrio do prédio) e no site [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br), podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.9.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**17.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**17.11.** Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.12.** O Cispará poderá solicitar a qualquer momento, que a (s) Contratada (s) apresente todos os documentos de qualificação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

**17.13.** O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 04 de setembro de 2023.

**Vandeir Paulino da Silva**  
Presidente do CISPARÁ

**Bruna Souza Gouvêa**  
Pregoeira

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023  
TIPO: MENOR PREÇO- GLOBAL**

**1) DO OBJETO**

1.1. O objeto do Processo Licitatório nº 27/2023, consiste no registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

**2) DA NATUREZA COMUM DO OBJETO:**

**2.1.** Os serviços objeto do presente projeto têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não guardando, portanto, complexidade ou dificuldade de identificação.

**3) DAS JUSTIFICATIVAS:**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará foi criado com o objetivo de auxiliar os Municípios que dele fazem parte, sendo um importante instrumento de desenvolvimento de ações em comum, em âmbito regional, para a prestação de serviços públicos diversos.

Atualmente, o Cispará é composto majoritariamente por municípios de pequeno porte, e, por esta razão, representa um importante instrumento que possibilita a contratação de serviços em grande escala, garantindo não apenas os melhores preços, mas também uma maior qualidade na execução.

Desta forma, com a contratação dos serviços objeto deste termo, o Cispará visa atender aos municípios em suas necessidades eventuais e futuras, de forma pontual, sempre que os meios disponíveis em seu âmbito não forem suficientes para suprimento das demandas surgidas.

Ressalte-se que os serviços não guardam natureza continuada, consistindo, apenas, como forma de atendimento das necessidades em ocasiões específicas, esporádicas e imprevisíveis, que não puderam ser de antemão previstas.

Assim, caberá ao gestor de cada município, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, solicitar a prestação dos serviços que serão remunerados em regime de tarefa e executados apenas para os fins a que se destinam.

**3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL:**

Deverá ser adotado como critério de julgamento o de menor preço global, tendo em vista que pelas características dos serviços, sua subdivisão em parcelas não se demonstra vantajoso aos Municípios, em razão da impossibilidade de se prever no presente momento os serviços meios necessários à execução dos serviços fins. Ademais, a subdivisão importaria em risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto, dificultando a fiscalização dos serviços pela Administração do Cispará e dos Municípios

Contratantes, principalmente pelo seu reduzido corpo de servidores, além de provocar atrasos na execução dos serviços.

#### **4) DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A utilização do sistema de registro de preços justifica-se pelos seguintes motivos:

1- A demanda dos serviços tem natureza rotineira e se repete indefinidamente ao longo do tempo, tendo em vista que sempre haverá a necessidade da limpeza e conservação dos espaços públicos de qualquer dos municípios que integram o Cispará, bem como o corte e a poda de árvores;

2- Embora a demanda seja rotineira, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, tendo em vista que pode surgir a qualquer momento a necessidade de contratação dos serviços;

3- O objeto é divisível e passível de fracionamento sem perda de qualidade ou de suas características essenciais, podendo ser contratado de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Município;

4- A licitação tem como objetivo o atendimento a mais de um órgão;

5- Tendo em vista a impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado pelos Municípios, não é possível a reserva orçamentária pelo Cispará.

6- Por fim, justifica-se, ainda, a utilização do SRP com base no parecer da COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA do TCE-MG, de 27/03/2023 - PROCESSO DENÚNCIA Nº 1135640, onde foram elencados os serviços com natureza que se amolda ao Sistema.

#### **5) DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**5.1.** Os serviços serão executados em regime de tarefa, de acordo com as necessidades e conveniências dos Municípios contratantes.

#### **6) DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CISPARÁ**

**6.1.** Atualmente o Cispará é composto por 16 (dezesseis) municípios<sup>6</sup> do estado de Minas Gerais, são eles:

---

<sup>6</sup>1) Conceição do Pará: Localizado à aproximadamente 41 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 5.558 pessoas;  
2) Florestal: Localizado à aproximadamente 26 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 7.602;  
3) Igaratinga: Localizado à aproximadamente 22 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 11.146;  
4) Leandro Ferreira: Localizado à aproximadamente 60 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.222;  
5) Maravilhas: Localizado à aproximadamente 51 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 8.113;  
6) Nova Serrana: Localizado à aproximadamente 50 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 108.241;  
7) Onça de Pitangui: Localizado à aproximadamente 30,6 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.155;  
8) Papagaios: Localizado à aproximadamente 61 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 15.922;  
9) Pará de Minas: Município em que se encontra instalada a sede do Cispará. População estimada [2021]: 95.616;  
10) Pequi: Localizado à aproximadamente 35,8 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 4.457;

- a) Conceição do Pará;
- b) Florestal;
- c) Igaratinga;
- d) Itaúna;
- e) Leandro Ferreira;
- f) Maravilhas;
- g) Nova Serrana;
- h) Onça de Pitangui;
- i) Papagaios;
- j) Pará de Minas;
- k) Pequi;
- l) Perdigão;
- m) Pitangui;
- n) Quartel Geral;
- o) São Gonçalo do Pará;
- p) São José da Varginha.

## 7) DADOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CISPARÁ:

### a) Município de Conceição do Pará /MG

<b>Localização do Município de Conceição do Pará/MG:</b>
Latitude -19.74905623 e Longitude -44.89587561
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
250,306 km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
20,60 hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Nova Serrana, Pitangui, Onça de Pitangui, Igaratinga, Leandro Ferreira, São Gonçalo do Pará e Pará de Minas.

### b) Município de Florestal/MG;

<b>Localização do Município de Florestal/MG:</b>
Latitude -19.89451823 e Longitude -44.43011556
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
194,242 km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
34,48 hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Pará de Minas, Juatuba, Esmeraldas.

- 11) Pitangui: Localizado à aproximadamente 40,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 28.433;
- 12) São José da Varginha: Localizado à aproximadamente 21,3 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 5.151;
- 13) Itaúna: Localizado à aproximadamente 29,4 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 94.455;
- 14) São Gonçalo do Pará: Localizado à aproximadamente 43,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 12.776;
- 15) Perdigão: Localizado à aproximadamente 64,1 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 11.994;
- 16) Quartel Geral: Localizado à aproximadamente 104,9 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.603.

**c) Município de Igaratinga/MG;**

<b>Localização do Município de Igaratinga /MG:</b>
Latitude -19.95388625 e Longitude -44.70049513
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
218,343 km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
42,43hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Pará de Minas, Conceição do Pará, São Gonçalo do Pará, Carmo do Cajuru, Itaúna.

**d) Município de Itaúna/MG;**

<b>Localização do Município de Itaúna /MG:</b>
Latitude -20.07443559 e Longitude -44.57827658
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
495,769km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
172,38hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Carmo do Cajuru, Itatiaiuçu, Pará de Minas, Igaratinga.

**e) Município de Leandro Ferreira/MG;**

<b>Localização do Município de Leandro Ferreira/MG:</b>
Latitude -19.71922347 e Longitude -45.02628379
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
352,005km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
9,10hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Bom Despacho, e faz divisa com os municípios de Conceição do Pará, Pitangui, Martinho Campos, Bom Despacho, Nova Serrana.

**f) Município de Maravilhas/MG;**

<b>Localização do Município de Maravilhas/MG:</b>
Latitude -19.51467972 e Longitude -44.67607613
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
261,604km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
27,38 hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Papagaios, Pitangui, Onça de Pitangui, Fortuna de Minas.

**g) Município de Nova Serrana/MG;**

<b>Localização do Município de Nova Serrana/MG:</b>
Latitude -19.87586738 e Longitude -44.98557874
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
282,472 km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
261,00 hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Conceição do Pará, Araújos, Divinópolis, Sudoeste: Perdígão, São Gonçalo do Pará; Noroeste: Leandro Ferreira.

**h) Município de Onça de Pitangui/MG;**

<b>Localização do Município de Onça de Pitangui/MG:</b>
Latitude -19.74552448 e Longitude -44.80838218
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
246,976km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
12,37hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Maravilhas, Pitangui, Conceição do Pará, Pará de Minas, São José da Varginha e Pequi.

**i) Município de Papagaios/MG;**

<b>Localização do Município de Papagaios/MG:</b>
Latitude -19.45553676 e Longitude -44.74470173
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
553,577km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
25,61hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Pompéu, Pitangui, Paraopeba, Curvelo e Maravilhas.

**j) Município de Pará de Minas/MG;**

<b>Localização do Município de Pará de Minas/MG:</b>
Latitude -19.86473796 e Longitude -44.60538019
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
551,247 km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
152,77 hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Onça de Pitangui, São José da Varginha, Esmeraldas, Florestal, Mateus Leme, Itaúna, Igaratinga, Conceição do Pará.

**k) Município de Pequi/MG;**

<b>Localização do Município de Pequi/MG:</b>
Latitude -19.62798709 e Longitude -44.6534419
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
203,991km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
19,98hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Maravilhas, São José da Varginha, Onça do Pitangui, Cachoeira da Prata.

**l) Município de Perdigoão/MG;**

<b>Localização do Município de Perdigoão /MG:</b>
Latitude -19.95512294 e Longitude -45.07936258
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
249,322km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
35,74hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Araújos, Divinópolis, Nova Serrana e Santo Antônio do Monte.

**m) Município de Pitangui/MG;**

<b>Localização do Município de Pitangui/MG:</b>
Latitude -19.68059724 e Longitude -44.89011889
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
569,636km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
44,44hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de sul Conceição do Pará, Norte Pompeu e Papagaios, a Leste Onça de Pitangui e Maravilhas e a Oeste Pitangui de Martinho Campos e Leandro Ferreira.

**n) Município de Quartel Geral/MG;**

<b>Localização do Município de Quartel Geral/MG:</b>
Latitude -19.2676901 e Longitude -45.55886339
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
556,436km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
5,94 hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Bom Despacho, e faz divisa com os municípios de Dores do Indaiá, Abaeté, Cedro do Abaeté, São Gotardo, Martinho Campos e Serra da Saudade.

**o) Município de São Gonçalo do Pará/MG;**

<b>Localização do Município de São Gonçalo do Pará/MG:</b>
Latitude -19.98568473 e Longitude -44.85718898
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
265,730km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
39,13hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Igaratinga, Divinópolis, Carmo do Cajuru, Conceição do Pará, Nova Serrana.

**p) Município de São José da Varginha/MG;**

<b>Localização do Município de São José da Varginha/MG:</b>
Latitude -19.70480599 e Longitude -44.56105973
<b>Área Territorial (Fonte: site IBGE)</b>
205,501km <sup>2</sup> [2022]
<b>Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)</b>
20,43hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Informações adicionais:</b>
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Fortuna de Minas, Pequi, Onça de Pitangui, Pará de Minas, Esmeraldas.

**8) DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** Os serviços serão executados nos locais indicados pelo Município contratante, podendo ser tanto nos perímetros urbanos quanto em áreas rurais.

**8.2.** Na ocasião da formalização do contrato, o Cispará apresentará ao Contratado o plano de trabalho contendo a localização das vias urbanas ou localidades onde os serviços serão executados, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e demais documentos, conforme o caso.

**9) DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**9.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma apresentado pelo Cispará no ato de assinatura do instrumento contratual, com início a partir da Ordem de Serviço.

**10) METÓDO EXECUTIVO:**

**1. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

Definem-se como serviços de conservação e limpeza urbana a operação do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.), varrição e destinação final em todas as vias e logradouros públicos, praças, espaços públicos e parques.

a) Os serviços devem ser realizados manualmente ou através de máquinas/equipamentos de capina.

b) Também inclui o serviço de raspagem que se caracteriza na operação de retirada de terra, areia e resíduos acumulados em excesso nas sarjetas (limpeza de dispositivos de drenagem) devido principalmente ao vento e enxurradas, os quais não são removíveis por vassouras ou vassourões, sendo necessária a utilização de ferramentas manuais (enxada, etc.).

**Execução dos serviços:**

a) Todo o ferramental, máquinas, equipamentos e utensílios necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.

b) Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá desenvolver campanha educativa no sentido de que os proprietários mantenham a capina em frente às residências ou lotes. Desta forma, a limpeza é mais duradoura, fazendo com que os serviços sobressaiam, dando um ótimo aspecto de limpeza aos logradouros.

c) Quanto aos EPI's específicos, caberá à Contratada fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

d) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

**1.1. CAPINA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM):**

a) Os serviços de capina serão executados nas vias de pavimentação asfáltica e outros tipos de pavimentos através de ordens de serviços específicas, emitidas pela CONTRATANTE.

b) Os resíduos provenientes da capina deverão ser removidos para o local de destinação final por conta da CONTRATADA e conforme orientação da Contratante (Município).

c) Os serviços consistem na capina manual das áreas específicas, executada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros ou a flora.

d) A capina feita nas laterais das vias avançarão até 3 metros, limite estipulado em levantamento, para fora da pista de rolagem. Este serviço poderá ser feito utilizando enxadas manuais.

e) Para as vias com pavimentação, deverá ser capinada toda a extensão dos passeios mais 300 (trezentos) centímetros ao longo das sarjetas, do lado esquerdo e direito do trecho.

f) Deve haver a eliminação completa de mato, capim e ervas daninhas existentes nas vias, com utilização de equipamentos, operários e ferramental apropriados para essa finalidade.

g) Devido à sua característica física, o material coletado deverá ser depositado diretamente no carrinho e terá destinação adequada pela fiscalização do município.

h) Concluída a fase de capinação e remoção dos resíduos, as sarjetas, os meios fios e os passeios, onde necessário, serão devidamente varridos para eliminar o máximo de terra nestes locais.

### **1.2. ROÇADA MECANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)**

- a) O serviço deverão ser executado por roçadeiras costais com potência mínima de 40 CC, com lâminas, devendo possuir dispositivo para fio de Nylon para executar a roçadas nos cantos dos passeios.
- b) Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos serviços.

### **1.3. PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, 2 DEMAIO, INCL.FIXADOR**

- a) Definem-se como serviços de pintura de meios-fios das vias públicas, a limpeza e pintura dos meios fios com utilização de solução de cal hidratada e fixador.
- b) Os serviços serão executados utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes. Os serviços de pintura serão realizados após a execução dos serviços de limpeza dos locais. A execução obedecerá a um roteiro pré-estabelecido pela CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer ferramenta e utensílios necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços.

### **1.4. SERVIÇO DE LIMPEZA DE FEIRAS E EVENTOS**

- a) Define-se como LIMPEZA DE FEIRAS E EVENTOS, as operações de limpeza, ajuntamento e remoção de resíduos descartados ou caldos nas vias e logradouros e espaços em que se realizam eventos, tais como: papéis, plásticos, latas e garrafas de bebidas, invólucros de pequeno porte, armazenados em sacos plásticos, devendo ser realizado manualmente.

### **1.5. LAVAGEM DE VIAS**

- a) Consiste na lavagem de vias com utilização de caminhão pipa e água não potável.
- b) Local de retirada da água será fornecida pela CONTRATANTE a uma distância máxima de 5km.
- c) Deverá ser considerada uma equipe mínima de 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes.

### **1.6. LIMPEZA DE SARJETAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS URBANOS**

- a) A limpeza de sarjetas de logradouros públicos urbanos será realizada nos locais onde não é efetuada varrição regular frequente, ou quando chuvas ou ventos carregam detritos para os logradouros, os quais se acumulam nas sarjetas, causando problemas de drenagem pluvial, além de crescimento de mato e ervas daninhas.
- b) Os serviços de limpeza consistem na capina do mato e na raspagem da terra das sarjetas buscando restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.
- c) Consistem na operação de limpeza dos resíduos existentes, tipo areia, lama, terra, vegetação e outros, executada ao longo das vias e logradouros em cada uma das margens, e eventualmente também na superfície dos passeios e canteiros centrais.

### **1.7. COLETA DE ENTULHO**

- a) Define-se como serviço de coleta de entulho, lixo e/ou resíduos sólidos provenientes da execução de serviços diversos, com utilização de caminhão basculante trucado 15m<sup>3</sup> aproximadamente, sua remoção e esvaziamento no destino final.
- b) Para padronização de proposta deve ser considerado DMT de 6km.
- c) A critério da CONTRATANTE, ou em função das características locais, os resíduos deverão ser ensacados, para facilitar o transporte e o carregamento.
- d) PADRÃO DE ACABAMENTO: completa retirada, ajuntamento, coleta e transporte para destinação ambientalmente adequada dos resíduos indicados na ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE

### **1.8. LIMPEZA MANUAL DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO**

- a) Limpeza de boca de lobo, inclusive desentupimento manual de rede (quando necessário) e remoção dos resíduos para destinação final.

### **1.9. LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS**

Desobstruir, limpar, remover e retirar mecanicamente, através do uso de Caminhão VAC-ALL (Sucção e Hidrojateamento), os materiais sólidos e/ou resíduos retidos em bueiros e bocas de lobo, além do descartar dos resíduos e outros serviços congêneres, tais como:

- a) Abertura/Fechamento de tampas pré-moldadas de concreto;
- b) Abertura/Fechamento de grelhas pré-moldadas de concreto e/ou metálicas;
- c) Remoção de entulhos;
- d) Descarte de resíduos sólidos em local apropriado;

Equipe padrão – 01 (um) Motorista/Operador; 02 (DOIS) Ajudante de Limpeza Geral; 01 (um) Caminhão VAC-ALL.

## **2. CORTES DE ÁRVORES**

A execução dos serviços de poda de árvores e coleta dos resíduos vegetais consiste no corte de árvores e de vegetação situada às margens de vias públicas e canteiros centrais, praças e jardins da cidade, com diâmetro do tronco de até 20 cm, entre 20 e 40 cm, entre 40 e 60 cm ou maiores que 60 cm, mediante programação pré-estabelecida e acompanhada por técnicos da Prefeitura.

Antes a execução dos serviços a Contratante deverá entrar em contato com os órgãos ambientais para fins de regularização dos cortes a serem realizados.

- a) Metodologia de trabalho

a.1. Para a execução desses serviços a licitante deverá prever a utilização de caminhão munck com alcance mínimo de 15 (quinze) metros, capacidade de carga mínima da lança de 2 (duas) toneladas e carroceria de madeira, pessoal treinado, ferramentas apropriadas e outros insumos.

a.2. Deverá apresentar equipe constituída de caminhão munck com operador, podador e ajudante.

a.3. **SEGURANÇA DO TRABALHO:** É de inteira responsabilidade da Contratada (sem ônus ao Contratante), fornecer os equipamentos de proteção individual a seus funcionários, conforme os critérios das normas em vigor, treinar e mantê-los com os referidos equipamentos, durante a execução dos serviços prestados.

a.4. **DOCUMENTAÇÃO:** Deverá ser entregue ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará o **DIÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** dos serviços executados referentes à cada medição realizada.

## **11) DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1. A critério exclusivo da Administração e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte do serviço.

11.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade dos serviços executados, a comprovação da experiência e o cumprimento dos requisitos legais da contratação, do controle tecnológico e de quaisquer custos, encargos e/ou ações decorrentes dos serviços subcontratados, devendo a CONTRATADA assumir toda a responsabilidade e o ônus por despesas adicionais decorrentes desta subcontratação.

11.3. As eventuais alterações da composição societária da Contratada em razão de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser informadas por escrito à CONTRATANTE para análise prévia e, conforme o caso serão objeto de modificação do contrato mediante Termo de Aditamento.

## **12) DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do atesto, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos. O pagamento será realizado em uma única parcela, salvo se as partes acordarem de forma diversa.

12.2. A CONTRATANTE informará ao Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da Nota Fiscal.

12.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

12.4. As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação: Relatório fotográfico e boletins/relatórios dos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

12.5. A liberação do pagamento das medições estará condicionada a total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

12.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = i * N * VP$$

EM = são encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = é o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = é o valor da parcela em atraso;

i = é o índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$i = \frac{(6/100)}{365}$
---------------------------

### 13) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência do objeto recebido e do documento fiscal apresentado pela CONTRATADA. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

13.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data em que o documento for reapresentado e considerado válido pela CONTRATANTE.

13.1.3. O pagamento será efetuado à empresa Contratada por quem houver efetivamente emitido a nota de empenho/Ordem de serviço, sejam Contratantes participantes do Pregão ou entes/órgãos que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos nos Anexos deste Edital.

13.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao CISPARÁ, plena, geral e irreatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### **14) DOS PRAZOS:**

14.1. O prazo para conclusão dos serviços especificados no Projeto Básicos será conforme cronograma físico financeiro apresentado por cada Município contratante e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

14.2. Os prazos e etapas para conclusão e entrega dos serviços somente poderão ser prorrogados na ocorrência dos motivos elencados nos incisos contidos no §1º, Artigo 57, da Lei 8666/93.

14.3. A Contratada deverá iniciar a execução do objeto em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Cispará.

#### **15) DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. A fiscalização das execuções dos contratos será exercida pelo Setor de Obras e Serviços Urbanos do Cispará, em conjunto com o responsável técnico indicado pelo Município em que os serviços serão prestados, e se dará da seguinte forma:

15.1.1. Como poderão acontecer, concomitantemente, serviços em vários municípios, o Cispará não teria como disponibilizar técnicos em todas as frentes de serviços e, em sendo a fiscalização uma atribuição imperativa, para que o Cispará pudesse exercê-la, teria de ampliar sobremaneira o cronograma de execução, retardando os benefícios para a população. Em sendo o município consorciado o Contratante, a obrigação de fiscalização recairá sobre o mesmo. Assim, o Município Consorciado ficará responsável pela fiscalização *in loco*.

O Cispará realizará o acompanhamento e fiscalização dos serviços por meio de inspeção dos relatórios, planilhas e medições realizadas pela empresa Contratada e atestada pelo Município contratante. A conferência destina-se à verificação de possíveis erros formais e incompatibilidade de algum serviço prestado.

Em situações determinadas, o responsável técnico do Cispará poderá visitar os locais onde os serviços serão ou estejam sendo executados, caso o Município Consorciado solicite.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Cispará dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **16) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Projetos Básicos, planilhas descritivas, no contrato, edital de licitação e anexos;

16.2 Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão

refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o Consórcio ou para o Município consorciado, e sem implicar alteração do prazo contratual;

16.3 Mesmo após a entrega final dos serviços, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das imperfeições detectadas.

16.4 Informar ao Fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço dentro do prazo previsto na Ordem de Serviço, sugerindo as medidas adequadas;

16.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho de Classe Competente;

16.6. Programar, quando solicitado, visitas ao local do serviço, em conjunto com a fiscalização do município e/ou do Cispará;

16.7. Executar os serviços conforme especificações constantes do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias;

16.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

16.10. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços;

16.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;

16.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

16.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

16.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.16. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do (s) instrumento (s) contratual (is) dela decorrente (s), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993;

16.19. Deter instalações, maquinários, equipamentos, aparelhamento e pessoal-técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

16.20. Entregar ao Fiscal do contrato, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia de Anotação da Responsabilidade Técnica do Contrato junto ao Conselho de Classe Competente.

#### **17) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

17.1. Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

17.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.3. Notificar a Contratada acerca de irregularidades ocorridas na execução do objeto;

17.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades;

17.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

17.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;

17.7. Efetuar os pagamentos pelos serviços devidamente entregues, no prazo e nas condições constantes no instrumento contratual.

#### **18) CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1. O CISPARÁ reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

18.2. Qualquer tolerância por parte do CISPARÁ, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISPARÁ exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

18.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISPARÁ e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 04 de setembro de 2023.

**Vandeir Paulino da Silva**  
**Presidente do CISPARÁ**

**Bruna Souza Gouvêa**  
**Pregoeira**

**ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado....., telefone(s)....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....  
Outorgante (reconhecer firma)

.....  
Outorgado

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*

**ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*Observações:*

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;*
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e*
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.*

**ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Ao  
CISPARÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Presencial nº 18/2023.

A ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ....nº ....., Bairro ....., cidade de ...../....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual ....., com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

**O preço global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** Segue a proposta de preços: Na oportunidade, declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta ora apresentada foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 18/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 18/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) a empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 18/2023 quanto a participar ou não da licitação;
- (d) o conteúdo desta proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 18/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Cispará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) a empresa está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ATENÇÃO:**

*1. Juntamente com a proposta deverão ser apresentadas:*

*1.1. A planilha de quantitativos e composição de todos os custos unitários e valor global, o quadro detalhado da composição analítica do LDI (Lucros e Despesas Indiretas), a planilha de composição dos encargos sociais, e o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.*

*2 - Cada um destes documentos deverá conter identificação da licitante, nome e assinatura do representante legal da licitante, nome e assinatura do Responsável Técnico pela elaboração de cada um dos documentos, título profissional e número de sua carteira profissional.*

*3 - A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

**Ref.:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*

**ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023  
TIPO: MENOR PREÇO- GLOBAL**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 027/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2023, Registro de Preços nº. 018/2023, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO PREÇO:**

- 1.1.** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoantes especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 018/2023 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3.** O valor global estimado da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 1.4.** O FORNECEDOR deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 027/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA**

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.
- 2.2.** O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 3.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Negociar os preços;

3.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5** - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.6.2. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1** - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**4.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.2.1.** Por razões de interesse público;

**4.2.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR**

**5.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme Anexo VII – Minuta Contratual.

**5.2.** O Cispará convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2.1. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.3.** Previamente à formalização de cada contratação, o Cispará realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ATA**

**6.1. Compete ao Cispará:**

6.1.1. Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

6.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.3. Notificar o FORNECEDOR de irregularidades ocorridas na execução do objeto;

- 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades;
- 6.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- 6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;
- 6.1.7. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições constantes no termo de referência/projeto básico.

## **6.2. Compete ao Fornecedor:**

- 6.2.1 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, planilhas descritivas, no contrato, edital de licitação e anexos;
- 6.2.2. Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o Consórcio ou para o Município consorciado, e sem implicar alteração do prazo contratual;
- 6.2.3 Mesmo após a entrega final dos serviços, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das imperfeições detectadas.
- 6.3.4 Informar ao Fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço dentro do prazo previsto na Ordem de Serviço, sugerindo as medidas adequadas;
- 6.3.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho de Classe Competente;
- 6.3.6 Programar, quando solicitado, visitas ao local do serviço, em conjunto com a fiscalização do município e/ou do Cispará;
- 6.3.7. Executar os serviços conforme especificações constantes do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias;
- 6.3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.3.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 6.3.10. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços;
- 6.3.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
- 6.3.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.3.13. Alertar seus empregados a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 6.3.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.3.16. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do (s) instrumento (s) contratual (is) dela decorrente (s), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993;

6.3.19. Deter instala es, maquin rios, equipamentos, aparelhamento e pessoal-t cnico, adequados e dispon veis para a realiza o do objeto da licita o;

6.3.20. Entregar ao Fiscal do contrato, at  05 (cinco) dias ap s o recebimento da Ordem de Servi o, c pia de Anota o da Responsabilidade T cnica do Contrato junto ao Conselho de Classe Competente.

#### **CL USULA S TIMA- DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**7.1.** A **FORNECEDORA** responder  por todo e qualquer dano provocado ao **CISPAR **, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omiss es de sua responsabilidade, a qual n o poder  ser exclu da ou atenuada em fun o da fiscaliza o ou do acompanhamento exercido pelo **CISPAR **, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem preju zo das multas e demais penalidades previstas na licita o.

**7.2.** Para os efeitos desta cl usula, dano significa todo e qualquer  nus, despesa, custo, obriga o ou preju zo que venha a ser suportado pelo **CISPAR **, decorrentes do n o cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obriga es a ele atribu das contratualmente ou por for a de disposi o legal, incluindo, mas n o se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPAR ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honor rios advocat cios e outros.

**7.3.** Se qualquer reclama o relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obriga es definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPAR **, este comunicar    **FORNECEDORA** por escrito para que tome as provid ncias necess rias   sua solu o, diretamente, quando poss vel, o qual ficar  obrigado a entregar ao **CISPAR ** a devida comprova o do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As provid ncias administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** n o o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPAR **, nos termos desta cl usula.

**7.4.** Fica desde j  entendido que quaisquer preju zos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPAR **, nos termos desta cl usula, dever o ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou ser o objeto de ressarcimento ao **CISPAR **, mediante a ado o das seguintes provid ncias:

- a) dedu o de cr ditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a crit rio do **CISPAR **.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o **CISPAR ** aplicar  penalidade(s)   CONTRATADA conforme a seguir:

8.1.1. Advert ncia por escrito, na hip tese de pr tica de atos de menor complexidade e que n o resulte preju zo para o **CISPAR ** ou seus Consorciados;

8.1.2. Multa, nas seguintes hip teses e percentuais:

- a) se convocada, dentro do prazo m ximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Pre os, multa compensat ria no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da mesma;
- b) se retardar a execu o contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho at  o limite de 02 (dois) dias  teis;
- c) se deixar de executar ou retardar a execu o contratual, total ou parcialmente, al m do prazo de 02 (dois) dias  teis, multa compensat ria no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente   obriga o que resta ser cumprida, conforme o caso;
- d) se cometer falhas ou fraudes durante a execu o do objeto, multa compensat ria no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da adjudica o;
- e) O descumprimento de qualquer cl usula contratual, multa compensat ria no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de pre os.

**8.2.** Na hip tese de comportamento inid neo ou de cometimento de fraude fiscal suspens o tempor ria de participar de licita o e de contratar com este cons rcio, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;

**8.3.** A aplica o das san es previstas neste contrato n o exclui a possibilidade da aplica o de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabiliza o do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao **CISPAR **;

**8.4.** O valor da multa poder  ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante dep sito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou cr dito existente no **CISPAR ** em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao cr dito existente, a diferen a ser  cobrada

na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias úteis;

**8.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência **administrativa**, mediante ato do Excelentíssimo Presidente do CISPARÁ;

**8.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**8.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

**9.1.** Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **CISPARÁ** poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do **CISPARÁ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 18/2023 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedor, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**VANDEIR PAULINO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CISPARÁ**

**FORNECEDORA**

#### **Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO VII- MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com endereço Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_.

**DO CONTRATO**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 27/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, do tipo menor preço global, em regime de \_\_\_\_\_, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas do Município de \_\_\_\_\_.

1.1.1. Integra este Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes dos autos do Processo Licitatório nº 27/2023, Pregão Presencial nº 18/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** A fiscalização das execuções deste contrato será exercida pelo Setor de engenharia do Cispará, em conjunto com o responsável técnico indicado pelo Município em que os serviços serão prestados, e se dará da seguinte forma:

2.1.1. Como poderá acontecer, concomitantemente, obras em vários municípios, o Cispará não teria como disponibilizar técnicos em todas as frentes de serviços e, em sendo a fiscalização uma atribuição imperativa, para que o Cispará pudesse exercê-la, teria de ampliar sobremaneira o cronograma de execução, retardando os benefícios para a população. Em sendo o município consorciado o Contratante, a obrigação de fiscalização recairá sobre o mesmo. Assim, o Município Consorciado ficará responsável pela fiscalização *in loco*. O Cispará realizará o acompanhamento e fiscalização dos serviços por meio de inspeção dos relatórios, planilhas e medições realizadas pela empresa Contratada e atestada pelo Município contratante. A conferência destina-se à verificação de possíveis erros formais e incompatibilidade de algum serviço prestado. O responsável técnico do Cispará poderá visitar os canteiros de obra, caso o Município Consorciado solicite.

**2.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Cispará dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**2.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**2.4.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** São condições gerais deste Contrato:

3.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com

terceiros, sem autoriza o pr via do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplica o de san o, inclusive rescis o contratual.

3.1.3. Este Contrato n o poder  ser utilizado, sem pr via e expressa autoriza o do CONTRATANTE, em opera es financeiras ou como cau o/garantia em contrato ou outro tipo de obriga o, sob pena de san o, inclusive rescis o contratual.

3.1.4. Opera es de reorganiza o empresarial, tais como fus o, cis o e incorpora o, dever o ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hip tese de restar caracterizada a frustra o das regras disciplinadoras da licita o, ensejar o a rescis o do Contrato.

3.1.5. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poder o restabelecer o equil brio econ mico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei n  8.666/93, por repactua o precedidos de c lculo e demonstra o anal tica do aumento ou diminui o dos custos obedecidos os crit rios estabelecidos em planilha de custos e forma o de pre os e tendo como limite a m dia dos pre os encontrados no mercado em geral.

3.1.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique altera o dos pre os ofertados, obedecido o disposto no  1  do artigo 65 da Lei n  8.666/93.

3.1.7. O objeto deste Contrato ser  executado dentro do melhor padr o de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e t cnicas a ele pertinentes.

3.1.8. O CONTRATANTE reserva para si o direito de n o aceitar ou receber qualquer servi o em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou t cnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n  8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem preju zo das san es previstas neste instrumento.

3.1.9. Qualquer toler ncia por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obriga es ora assumidas pela CONTRATADA, n o importar , em hip tese alguma, em altera o contratual, nova o, transa o ou perd o, permanecendo em pleno vigor todas as cl usulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.1.10. Este Contrato n o estabelece qualquer v nculo de natureza empregat cia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execu o do seu objeto, sendo a CONTRATADA a  nica respons vel por todas as obriga es e encargos decorrentes das rela es de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legisla o p tria vigente, seja trabalhista, previdenci ria, social, de car ter securit rio ou qualquer outra.

3.1.11. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorr ncia da execu o do objeto deste Contrato, ou da omiss o em execut -lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hip tese de ser compelido a responder por tais danos ou preju zos.

3.1.12. A CONTRATADA guardar  e far  com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informa es e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em raz o da execu o do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodu o dos mesmos, durante a vig ncia deste Contrato e mesmo ap s o seu t rmino.

3.1.13. Todas as informa es, projetos, resultados, relat rios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execu o do objeto deste Contrato ser o de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, n o podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, sen o com a pr via e expressa autoriza o deste, sob pena de responsabiliza o administrativa, civil e criminal, nos termos da legisla o p tria vigente.

#### **CL USULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

**4.1.** Compete exclusivamente   CONTRATADA, na consecua o do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jur dico da rela o trabalhista, em especial a Consolida o das Leis Trabalhistas - CLT, legisla o complementar, normas regulamentadoras do Minist rio do Trabalho e dispositivos contidos nas Conven es Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execu o dos servi os.

4.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer a es judiciais, reivindica es ou reclama es de seus empregados, sendo, em quaisquer circunst ncias, considerada como exclusiva empregadora e  nica respons vel por qualquer  nus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer  poca, decorrente de tais a es, reivindica es ou reclama es.

4.1.1. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ap s o recebimento da notifica o/cita o, qualquer reclama o trabalhista ajuizada por seus

empregados e relacionada a serviços prestados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

4.1.2. Vindo o CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.1.3. A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o CONTRATANTE a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**5.1.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

5.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

5.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Execução da garantia prestada se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

##### **6.1- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em regime de empreitada por \_\_\_\_\_. O município requisitante deverá apresentar antes da formalização do contrato o seu plano de trabalho contendo a localização das vias urbanas ou rurais em que os serviços serão executados.

6.1.2. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

6.1.3. Os serviços serão executados conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária de Custos e Projeto Básico, que integram o presente instrumento como se nele transcritos em suas integralidades.

##### **6.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

6.2.1. O Contratante, antes da assinatura de cada Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, conforme disposto no art. 56 da lei n.8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.2.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

### **6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.3.1. A critério exclusivo da Administração e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte do serviço.

6.3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade dos serviços executados, a comprovação da experiência e o cumprimento dos requisitos legais da contratação, do controle tecnológico e de quaisquer custos, encargos e/ou ações decorrentes dos serviços subcontratados, devendo a CONTRATADA assumir toda a responsabilidade e o ônus por despesas adicionais decorrentes desta subcontratação.

### **6.4. DOS PRAZOS:**

6.4.1. O prazo para conclusão dos serviços ora contrato será de \_\_\_\_\_.

6.4.2. Os prazos e etapas para conclusão e entrega dos serviços somente poderão ser prorrogados na ocorrência dos motivos elencados nos incisos contidos no §1º, Artigo 57, da Lei 8666/93.

6.4.3. A Contratada deverá iniciar a execução do objeto em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Projetos Básicos, planilhas descritivas, no contrato, edital de licitação e anexos;

7.1.2 Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o Consórcio ou para o Município consorciado, e sem implicar alteração do prazo contratual;

7.1.3 Mesmo após a entrega final dos serviços, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das imperfeições detectadas.

7.1.4 Informar ao Fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço dentro do prazo previsto na Ordem de Serviço, sugerindo as medidas adequadas;

7.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho de Classe Competente;

7.1.6. Programar, quando solicitado, visitas ao local do serviço, em conjunto com a fiscalização do município e/ou do Cispará;

7.1.7. Executar os serviços conforme especificações constantes do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias;

7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

7.1.10. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços;

7.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;

7.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

7.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

- 7.1.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da presta o dos servi os;
- 7.1.15. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vig ncia da Ata de Registro de Pre os e do (s) instrumento (s) contratual (is) dela decorrente (s), em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- 7.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;
- 7.1.18. Arcar com o  nus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento ao objeto da licita o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do   1  do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993;
- 7.1.19. Deter instala es, maquin rios, equipamentos, aparelhamento e pessoal-t cnico, adequados e dispon veis para a realiza o do objeto da licita o;
- 7.1.20. Entregar ao Fiscal do contrato, at  05 (cinco) dias ap s o recebimento da Ordem de Servi o, c pia de Anota o da Responsabilidade T cnica do Contrato junto ao Conselho de Classe Competente.

## **7.2. DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegocia o de pre os registrados para fins de adequa o  s novas condi es de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplica o de penalidades;
- 7.2.2. Acompanhar a evolu o dos pre os de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condi es ajustadas na Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro pr prio as falhas detectadas e comunicando ocorr ncias de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;
- 7.2.4. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condi es constantes neste contrato.

## **CL USULA OITAVA – DO PRE O E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O valor global do contrato   de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 8.2.** O pagamento ser  efetuado por meio de Ordem Banc ria de Cr dito, mediante dep sito em conta corrente, na ag ncia e estabelecimento banc rio indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legisla o vigente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado   pr via confer ncia do objeto recebido e do documento fiscal apresentado pela CONTRATADA. As Notas Fiscais que apresentarem incorre es ser o devolvidas   CONTRATADA e o prazo para o pagamento passar  a correr a partir da data da reapresenta o do documento considerado v lido pela CONTRATANTE.
- 8.2.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorre es ser o devolvidas   CONTRATADA e o prazo para o pagamento passar  a correr a partir da data em que o documento for reapresentado e considerado v lido pelo CONTRATANTE.
- 8.2.3. O pagamento ser  efetuado   empresa Contratada por quem houver efetivamente emitido a nota de empenho/Ordem de servi o, sejam Contratantes participantes do Preg o ou entes/ rg os que aderirem   Ata de Registro de Pre os, no prazo e condi es estabelecidos nos Anexos deste Edital.
- 8.2.4. As notas fiscais ou faturas dever o ser acompanhadas da seguinte documenta o: ordem de servi o; boletins/relat rios dos servi os efetivamente executados e devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.
- 8.2.5. Dever o constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitat rio n  027/2023, Preg o Presencial n  018/2023, Registro de Pre os n  018/2023;
- 8.3.** Uma vez paga a import ncia discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dar  ao CISPAR , plena, geral e irretroat vel quita o dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer t tulo, tempo ou forma.
- 8.4.** A libera o do pagamento das medi es estar  condicionada a total conformidade com as exig ncias referentes   Seguran a e Sa de Ocupacional.
- 8.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizar  consultas para verificar a manuten o das condi es de habilita o da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = i * N * VP$$

EM = são encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = é o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = é o valor da parcela em atraso;

i = é o índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$i = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1.** O reajuste será anual, caso haja prorrogação do contrato e dar-se-á mediante a aplicação do índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, ou equivalente a ser editado pelo Governo Federal ou em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

9.1.1. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

9.1.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** Este Contrato vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

11.1.1. Nos termos dos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1.** Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o CISPÁ aplicará penalidade(s) à CONTRATADA conforme a seguir:

14.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o CISPÁ ou seus Consorciados;

14.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da mesma;

b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;

e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços.

**14.2.** Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com este consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao CISPÁ;

**14.4.** O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CISPÁ em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias úteis;

**14.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Presidente do CISPÁ;

**14.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**14.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

**15.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

15.1.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

15.1.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 27/2023, Pregão Presença nº 18/2023 que lhe deu causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Este Contrato será publicado no *site* oficial do Cispará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

**VANDEIR PAULINO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CISPARÁ**  
**CONTRANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: